

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ferros, considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, comunica as seguintes alterações no Edital de seu Concurso Público nº 01/2009, e responde aos itens II.5 e II.6 do relatório desta corte de contas:

1 – Das alterações do Edital 01/2009.

4 – DAS INSCRIÇÕES

01 - No item 4.1.1 do Edital 01/2009 **ONDE SE LÊ:** “Período: “29 e 30/06 e 01,02 e 03/07/2009.”

LEIA-SE: 4.1.1. “Período: 29/06/2009 a 29/07/2009.”

02 - No item 4.2.1 do Edital 01/2009 **ONDE SE LÊ:** “Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço www.rumocertoservicos.com.br, solicitada até às **18:00** horas do dia **03/07/2009** (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até **06/07/2009.**”

LEIA-SE: 4.2.1 “Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço www.rumocertoservicos.com.br, solicitada até às **18:00** horas do dia **29/07/2009** (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até **30/07/2009.**”

03 – No item 4.2.6 do Edital 01/2009 **ONDE SE LÊ:** “Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado.”

LEIA-SE: 4.2.6. “O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da

Administração Pública, conforme disposto na Lei Estadual nº. 13.801, de 26 de dezembro de 2000.”

04 – No item 4.7. do Edital 01/2009 **ONDE SE LÊ**: “A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito de recurso junto à Comissão do Concurso Público, que será decidido em 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88).”

LEIA-SE: 4.7 – “Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição no Concurso Público:”

Acrescente-se os seguintes subitens ao item 4.7.

“4.7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, será permitida a alteração nos seus dados, mediante requerimento do candidato, durante o período das inscrições determinado no item 4.1.1 deste Edital.

4.7.1.1 – Caso não seja atendida a determinação do subitem 4.7.1, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados da inscrição.

4.7. 2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.7.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.”

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

No item 6.1 do Edital 01/2009, **ONDE SE LÊ**: “As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Práticas serão realizadas no município de FERROS no dia **26/07/2009**.”

LEIA-SE: 6.1. “As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Práticas serão realizadas no município de FERROS no dia **23/08/2009**.”

No item 6.1.2. do Edital 01/2009, **ONDE SE LÊ**: “Estarão afixadas na sede da Prefeitura Municipal e disponíveis no site: www.rumocertoservicos.com.br, a partir do dia **23/07/2009**, planilhas contendo locais e horários de realização das provas objetivas e práticas.”

LEIA-SE: 6.1.2. “Estarão afixadas na sede da Prefeitura Municipal e disponíveis no site: www.rumocertoservicos.com.br, a partir do dia **20/08/2009**, planilhas contendo locais e horários de realização das provas objetivas e práticas.”

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

No item 7.3 do Edital, **ONDE SE LÊ**: “Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação ao candidato que:

- a) For o mais idoso;
- b) Obter maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) Obter maior número de pontos na prova Específica, quando houver.”

LEIA-SE: 7.3. “Em caso de empate, na nota final no concurso, como primeiro critério para desempate, nos termos da Lei Federal n°. 10.741, de 1° de outubro de 2003, será beneficiado o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.”

Acrescente-se os seguintes subitens:

“7.3.1. Caso entre os candidatos empatados haja mais de um candidato nessa condição, será beneficiado o mais idoso.

7.4. Não havendo candidatos na condição prevista no subitem 7.3, ou persistindo o empate, serão consideradas, sucessivamente, até obter o desempate:

- a) a maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- b) a maior nota na Prova Específica, quando houver;
- c) o candidato com mais idade.”

Os demais itens do Edital 01/2009 permanecem inalterados.

2 – Resposta ao item II.5 do relatório do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

A Lei Complementar 25 de 03 de junho de 2009 altera em seu artigo 2º o anexo da Lei Complementar 23 de 10 de fevereiro de 2009, fixando para o cargo de Enfermeiro a carga horária de 30 horas semanais.

A Lei Complementar citada acima foi enviada para esta Corte de Contas, através do FISCAD.

3 – Resposta ao item II.6 do relatório do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

O parágrafo único do artigo 24 da LC 23 de 10 de fevereiro de 2009, determina que as atribuições dos cargos serão definidas por decreto do executivo.

O Decreto 1447 de 14 de abril de 2009, estabelece as atribuições dos cargos de provimento efetivo por concurso público, inclusive dos cargos “Oficial de Obras e Serviços Especializados” e “Oficial de Obras e Serviços” da Prefeitura de Ferros-MG.

O Decreto supra fora enviado a esta Corte de Contas através FISCAD.

Sem mais para o momento,

Ferros/MG, 23 de junho de 2009.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito